



**Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do  
Município de Presidente Figueiredo**

**A Seguradora do Servidor Público Municipal**

**CNPJ: 05.573.777/0001-69**

Av. Onça Pintada, N°.: 304 - Bairro Galo da Serra  
Presidente Figueiredo - Amazonas – Brasil – Cep: 69.735-000



## **PORTARIA N° 021 DE 29 DE AGOSTO DE 2025**

A DIRETORA PRESIDENTE DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO - SISPREV, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 176 da Lei Municipal n°. 714 de 09 de julho de 2014, e tendo em vista o que consta no Processo n°. 015/2025 – SISPREV, que trata da Aposentadoria por Invalidez da Sra. **DANIELLE MARTINS SIMÕES DE SENA**.

### **R E S O L V E**

**Art. 1º - CONCEDER** Aposentadoria por Invalidez Permanente à servidora **DANIELLE MARTINS SIMÕES DE SENA - MAT. 797**, CPF n° 639.747.542-53, PIS/PASEP n° 190.09411.77-2 e Cédula de Identidade n° 1327171-1 SSP/AM, ocupante do cargo de **COZINHEIRA D-6**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, da Prefeitura Municipal de Presidente Figueiredo, com vigência a partir de 01 de setembro de 2025.

**Art. 2º -** Este Benefício está fundamentado no Art. 40, § 1º, I, da CF. c/c Art. 6º-A da EC 41/03 – Introduzido pela Emenda 70/2012 (Redação anterior à EC 103/2019) c/c os Art. 56 e 93, da Lei Municipal n°. 714, de 09 de julho de 2014 - Com Paridade - Provento Proporcional, tendo como base de cálculo a Última Remuneração, e a forma de reajuste na mesma proporção e data dos servidores ativos, **CID F31 + F32.2 + F41 + F33.1 – DOENÇA COMUM, NÃO ESPECIFICADA EM LEI**, ficando estabelecido o **valor R\$1.831,49** (MIL, OITOCENTOS E TRINTA E UM REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS), com a seguinte composição de vencimentos:

<b>Apuração dos Proventos</b>	<b>Valor (R\$)</b>	<b>%</b>	<b>Provento</b>
Salário base – Arts. 9º e 10, da Lei Municipal n° 718/2014 c/c Lei n° 1.116/2025.	<b>R\$2.010,34</b>	<b>70,08%</b>	<b>R\$ 1.408,84</b>
Gratificação de Tempo de Serviço – 30% - Lei Municipal n° 645/2010 Art. 177 (Emenda 01/2016).	<b>R\$603,10</b>	<b>70,08%</b>	<b>R\$ 422,65</b>
<b>TOTAL</b>	<b>R\$2.613,44</b>		<b>R\$ 1.831,49</b>

**Art. 3º -** Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Presidente Figueiredo, 29 de Agosto de 2025.

**Suzana Farias de Araújo**

Diretora Presidente

Portaria n°. 050 de 06/01/2025

*"Reunir-se é um começo, permanecer juntos é um progresso, e trabalhar juntos é sucesso."*

Fone/Fax: (0xx92) 3324-2153 / e-mail:sisprev\_pf@hotmail.com